

**REABERTURA DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA**

**PROGRAMA PARTIUIFSP – Programa de Preparação de Estudantes da Rede Pública para
Ingresso no Instituto Federal de São Paulo**

Nº 036/2026 – IFSP Campus Mauá

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por seu coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, em apoio ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**, nos termos da Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 238, de 24 de outubro de 2025, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a reabertura **do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para atuação junto

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ao **Projeto nº 17922 - IFSP / São Paulo - Projeto Partiu IFSP – Programa de Preparação de Estudantes da Rede Pública para Ingresso no Instituto Federal de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Wesley Rodrigues do Nascimento, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução IFSP nº 65/2019, que regulamenta a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, faz-se público o presente edital para seleção de bolsistas do projeto mencionado no preâmbulo acima.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para estudantes regularmente matriculados a partir do 2º ano, nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou no Ensino Técnico da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou estudantes de cursos de graduação ou pós-graduação de Instituições de Ensino Pública - desde que tenham compatibilidade de horário para cumprir as atividades do projeto de forma presencial.

1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Em um prazo de 3 (três) dias contados a partir da publicação deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente documento. Decorrido este prazo, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e formar cadastro de reserva, *estudantes regularmente matriculados a partir do 2º ano, nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou no Ensino Técnico da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou estudantes de cursos de graduação ou pós-graduação de Instituições de Ensino Pública - desde que tenham compatibilidade de horário para cumprir as atividades do projeto de forma presencial, para as turmas do Curso Preparatório para o Ensino Médio Integrado do IFSP Campus Mauá.*

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do projeto e seus docentes.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

3.1. O presente Edital prevê a seleção de bolsistas, bem como a formação de cadastro de reserva, *estudantes regularmente matriculados a partir do 2º ano, nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou no Ensino Técnico da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou estudantes de cursos de graduação ou pós graduação de Instituições de Ensino Pública - desde que tenham compatibilidade de horário para cumprir as atividades do projeto de forma presencial, para as turmas do Curso Preparatório para o Ensino Médio Integrado do IFSP Campus Mauá*, desde que aprovados no processo seletivo disciplinado por este Edital

3.1.1. Requisitos Obrigatórios

1. Estar regularmente matriculado no ensino médio, nos cursos técnicos ou de graduação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Instituições de Ensino Pública;
2. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação às atividades de forma presencial;
3. Possuir compatibilidade efetiva de horário com as atividades do projeto.
4. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela instituição de ensino (ensino, pesquisa, extensão ou inovação) ou estar realizando estágio remunerado, sendo permitida a acumulação apenas com auxílio estudantil (Programa de Auxílio Permanência - PAP - ou semelhante), PIBID e UAB;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista desempenhará as seguintes atribuições sob a supervisão do coordenador do projeto:

- a. Participar de todas as atividades do projeto de forma presencial;
- b. Responsabilizar-se pela recepção, condução e frequência dos estudantes do projeto junto ao professor;
- c. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação nas atividades do projeto;
- d. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos professores, apoios e coordenadores;
- e. Colaborar com os professores na identificação com de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados;
- f. Executar atividades designadas pelos coordenadores pedagógicos em consonância com o objetivo do programa;
- g. Cumprir a carga horária semanal de 10 horas de forma presencial, conforme as orientações do coordenador pedagógico, apresentando assiduidade e zelo na execução das atividades;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- h. Realizar plantão de dúvidas sobre os conteúdos ministrados para os estudantes com dificuldades em horário favorável à participação;
- i. Monitorar as ausências dos estudantes nas atividades do projeto e informar o Coordenador Pedagógico sobre possíveis desistências;
- j. Auxiliar os professores no controle de frequência diária dos estudantes, e na entrega dos registros ao Coordenador Pedagógico;
- k. Apoiar as ações de permanência dos estudantes e prestar o suporte necessário;
- l. Preencher e assinar folha de ponto/relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao Coordenador Pedagógico ou apoio administrativo para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória, eliminatória / classificatória, com a equipe avaliadora do regente projeto.

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

5.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se às bolsas discentes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Técnico, Ensino Técnico, de graduação e de pós-graduação de Instituições de Ensino Públicas, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/o7L8Aq1BUB8Hrobb7> no período descrito no Item CRONOGRAMA, com envio dos seguintes documentos;

- Histórico Escolar - Ensino Médio Técnico ou Graduação ou Pós-graduação
- Comprovante de matrícula;
- Comprovante de experiência profissional;
- Documento de identidade;
- C.P.F.;

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da IFSP, UFSCar, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7. DO RECURSO

7.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através do e-mail endereço eletrônico processoseletivo@fai.ufscar.br.

8. DA BOLSA

8.1. Somente haverá a convocação do bolsista devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

8.1.1. Estima-se a concessão de bolsas **pelo período de 07 (sete) meses, com dedicação de 10 (dez) horas semanais.**

8.1.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo, a pedido do bolsista ou da coordenação.

8.2. **O valor mensal das bolsas será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).**

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	29/07/2026
Período de Inscrições	29/07/2026 a 06/08/2026
Período de análise das Inscrições	07/08/2026 a 10/08/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados - Preliminar	11/08/2026
Prazo para recurso	12/08/2026
Publicação do resultado dos recursos	13/08/2026
Publicação do Resultado Final	14/08/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação dos candidatos classificados no edital nº 036/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

10.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 14/08/2026.

10.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

10.5 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade até 15 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado em caso de reedição do Projeto sendo mantido mesmo escopo.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento, salvo em caso de prorrogação

10.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar com o IFSP.

10.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador Gestão de Pessoas FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (FASE HABILITATÓRIA – ELIMINATÓRIA)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Constituem requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo:

Requisito	Forma de Comprovação
Estar regularmente matriculado, a partir do 2º ano, no ensino médio ou curso técnico ou curso de graduação ou curso de pós-graduação em Instituição de Ensino Pública	Declaração ou comprovante de matrícula atualizado
Apresentar escolaridade mínima exigida e com aderência ao projeto	Histórico escolar ou documento oficial com rendimento acadêmico
Disponibilidade de 10 horas semanais para atuação presencial	Declaração do candidato no ato da inscrição
Não estar vinculado a outra bolsa incompatível (exceto auxílios permitidos no edital)	Declaração do candidato
Documento de identificação oficial com foto e CPF	Cópia simples

Observações:

- O não atendimento a qualquer requisito implicará eliminação automática do candidato;
- Poderão ser solicitados documentos complementares para validação das informações;
- As declarações poderão ser firmadas pelo próprio candidato, sujeitas à verificação posterior.

ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)**

Pontuação máxima: 10 (dez) pontos

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência em monitoria ou apoio escolar	Participação anterior em monitorias, tutoria, reforço ou atividades similares	3,0
Participação em projetos educacionais	Envolvimento em projetos de ensino, extensão ou iniciação científica júnior	3,0
Participação em atividades extracurriculares	Cursos, oficinas, eventos acadêmicos ou científicos	2,0
Perfil e engajamento estudantil	Participação em atividades escolares, protagonismo e responsabilidade acadêmica (centro acadêmico, atléticas, entre outros.)	2,0

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br